





Salvador, 04 de dezembro de 2015.

Ofício nº 832/2015

Ref.: Oficio nº 002141/2015/TCE/GAPRE/SEG

Ao Excelentíssimo Senhor,
INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Senhor Presidente.

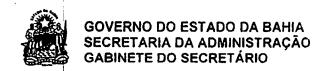
Servimo-nos do presente para, em resposta ao quanto apontado pelo Ministério Público de Contas nos autos do processo nº TCE 009110/2015, encaminhar-lhe os esclarecimentos/documentos apresentados pelos Dirigentes desta Pasta, bem como para, no que tange especificamente aos itens 5.2.6, 5.2.7 e 5.3.1, informar-lhe o que se segue:

Item 5.2.6 - Reiteramos os esclarecimentos prestados através do Ofício GASEC/SAEB nº 20/2015, que, em resumo, dispunha:

"... a fonte 124/324 congrega os recursos oriundos do empréstimo celebrado em agosto de 2014, entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, tendo como objeto o fortalecimento de programas estruturantes relativos ao esforço da inclusão social e produtiva, ao desenvolvimento de infraestrutura social, físico e institucional para o crescimento sustentável e ao fortalecimento do planejamento e gestão do setor público.".

Registro, ainda, que em conformidade com o quanto recomendado no relatório de Auditoria em referência, os processos de pagamento desta Pasta passarão a conter o Projeto BIRD ao qual se encontram vinculados.

U30







Item 5.2.7 - Informamos que, à época, esta Pasta possuía orcamento suficiente para fazer frente às despesas questionadas. Ocorre que, diante da necessidade de encerramento do exercício de 2014, os recursos financeiros não nos foram repassados em tempo hábil pela Secretaria da Fazenda.

Entretanto, e em consonância com o quanto apontado pela i. Auditoria, o acompanhamento e o gerenciamento das despesas serão devidamente reforçados junto às Unidades Gestoras desta Secretaria de forma a equacionar a situação ora tratada.

Item 5.3.1 "a" - Considerando o quanto registrado pelo i. Auditoria no citado litem, esta Pasta vem adotando as providências hecessárias ao fiel cumprimento das recomendações e orientações pontuadas pela e. Equipe de Auditores do TCE, redobrando seus esforços quando da análise e publicação de seus atos oficiais, evitando que fatos isolados como o ora em comento tornem a se repetir.

Ademais, cumpre registrar que, com a edição da Lei 13.204/2014, foi criada na estrutura administrativa desta Pasta a Coordenação de Controle Interno, Unidade que tem como uma de suas atribuições reforçar los mecanismos de acompanhamento e controle, fato que, por si só, demonstra a preocupação deste Governo com a legalidade, moralidade e transparência dos atos públicos.

Isto posto, reiteramos votos de estima e consideração, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para esclarecimentos outros que se fizerem necessários.

Atenciosamente:

EDÉLVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretario da Administração

TCE - PROTOCOLO GENERAL

fresente com Docanieuro.

April returne re a estre Germaio.

1001 bie Chim. 22/12/208